

LEI Nº 1.302, de 29 de novembro de 1983

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As tabelas dos Anexos X e XI, que integram o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.218, de 07.12.1977), passam a vigorar de acordo com as tabelas anexas a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

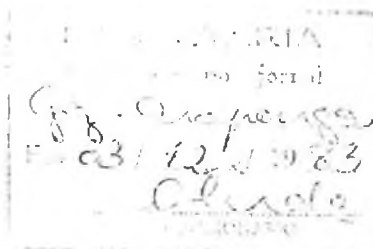
Arapongas, 29 de novembro de 1983.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito



TAXA DE EXPEDIENTE

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                          | ALÍQUOTA % S/ U.R. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0.1  | - Alvarás:                                                                                                                             |                    |
|      | a) de licença concedida ou transferida.....                                                                                            | 10%                |
|      | b) de qualquer outra natureza.....                                                                                                     | 5%                 |
| 02   | - Atestados.....                                                                                                                       | 5%                 |
| 03   | - Aprovação:                                                                                                                           |                    |
|      | a) de plantas para construção de prédios residen-<br>ciais de alvenaria.....                                                           | 5%                 |
|      | b) de plantas para construção de prédios residen-<br>ciais de madeira.....                                                             | 4%                 |
|      | c) de plantas para fins comerciais ou industriais...                                                                                   | 10%                |
|      | d) de arruamento ou loteamento: cada decreto conten-<br>do aprovação parcial ou geral de arruamento ou lo-<br>teamento de terreno..... | 100%               |
| 04   | - Baixa de qualquer natureza.....                                                                                                      | 5%                 |
| 05   | - Certidões:                                                                                                                           |                    |
|      | a) Negativa ou de quitação.....                                                                                                        | 10%                |
|      | b) Comprobatória de qualquer natureza.....                                                                                             | 10%                |
|      | c) de Despachos, pareceres, informações e demais a-<br>tos ou fatos administrativos, por folha.....                                    | 5%                 |
|      | d) De busca, por ano.....                                                                                                              | 2%                 |
|      | e) De busca, por folha.....                                                                                                            | 2%                 |
| 06   | - Concessões de qualquer forma.....                                                                                                    | 10%                |
| 07   | - Permissões de qualquer tipo.....                                                                                                     | 10%                |
| 08   | - Autorizações de qualquer espécie.....                                                                                                | 5%                 |
| 09   | - Contratos com o Município.....                                                                                                       | 100%               |
| 10   | - Petições, requerimentos, recursos em geral.....                                                                                      | 2%                 |
| 11   | - Transferências:                                                                                                                      |                    |
|      | a) de contrato de qualquer natureza.....                                                                                               | 10%                |
|      | b) de local, de firma ou de ramo de negócio.....                                                                                       | 10%                |
|      | c) de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor<br>efetivo ou arbitrado.....                                                      | 5%                 |
| 12   | - Expedições de jogos de recibo de tributos lançados..                                                                                 | 0,5%               |

ANEXO II

## TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

| ITENS                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                              | ALÍQUOTA % S/U.R. |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                     | I - TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS                           |                   |
|                                                                                     | II - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO<br>DE BENS E MERCADORIAS |                   |
|                                                                                     | III - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO                    |                   |
|                                                                                     | IV - TAXA DE CEMITÉRIO                                     |                   |
| 06 - Inumação em sepultura rasa:                                                    |                                                            |                   |
| a) de adulto, por cinco anos.....                                                   |                                                            | 20%               |
| b) de criança, por três anos.....                                                   |                                                            | 10%               |
| 07 - Inumação em carneira, jazigo, mausoléu:                                        |                                                            |                   |
| a) de adulto.....                                                                   |                                                            | 50%               |
| b) de infante.....                                                                  |                                                            | 35%               |
| 08 - Prorrogação de prazo:                                                          |                                                            |                   |
| a) de sepultura rasa, por cinco anos.....                                           |                                                            | 20%               |
| 09 - Exumação:                                                                      |                                                            |                   |
| a) antes de vencido o prazo regulamentar de decom-<br>posição.....                  |                                                            | 100%              |
| b) após vencido o prazo regulamentar de decomposição                                |                                                            | 50%               |
| 10 - Diversos:                                                                      |                                                            |                   |
| a) abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mauso-<br>léu para nova inumação..... |                                                            | 50%               |
| b) entrada de ossada no cemitério.....                                              |                                                            | 20%               |
| c) retirada de ossada no cemitério.....                                             |                                                            | 20%               |
| d) remoção de ossada no interior do cemitério.....                                  |                                                            | 30%               |
| e) permissão para construção de capela, túmulos,<br>mausoléus.....                  |                                                            | 50%               |
| f) ocupação de ossário, por cada ano.....                                           |                                                            | 10%               |
| 11 - Preços de carneiras:                                                           |                                                            |                   |
| a) carneira para adulto.....                                                        | Cr\$ 60.000,00                                             |                   |
| b) carneira para infante.....                                                       | Cr\$ 30.000,00                                             |                   |
| c) carneira elevada (nichos).....                                                   | Cr\$ 30.000,00                                             |                   |
| 12 - Galerias para jazigos de família (subterrâneos):                               |                                                            |                   |

a) Por gaveta..... Cr\$ 60.000,00

NOTA: - Os preços das carneiras subterrâneas poderão ser reajustados cada vez que verificar aumento de material para construção e de mão de obra, mediante decreto.

13 - Títulos de terrenos perpétuos:

- a) adultos: medidas 1,50 x 3,00 m..... 100%  
b) crianças medidas 1,00 x 1,50 m ..... 50%  
c) jazigos, capelas, mausolêus: medidas 3,00 x 3,00 m ..... 200%

NOTAS:

- 1) Os títulos de terrenos perpétuos somente serão expedidos para sepultamento em carneiras, jazigos, mausolêus, etc.
- 2) As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepulturas, carneiras e jazigos.
- 3) Os serviços de demolição de baldrame, lápides ou mausolêus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.
- 4) Fica isento das taxas de expediente todo e qualquer título para fins de cemitério.

V - TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

.....